LEI N.º 413, 18 de Abril de 2005.

EMENTA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA E UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS PRODUTORES RURAIS DA ÁREA VERDE- LINHA 85 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação das Donas de Casa do Distrito de Boa Esperança e União das Associações dos Produtores Rurais da Área Verde – Linha 85, para prestar apoio financeiro, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para a Aquisição de 01 (um) alqueire de Terras no valor aproximado de R$10.000,00 (dez mil reais) para Implantação de uma Fábrica de Farinha no Distrito de Boa Esperança.

Art.2º- Como contrapartida as Associações, obrigar-se-ão:

I- Completar os R$ 2.000,00(dois mil reais) para a aquisição da área.

II- Implantar uma Fábrica de Farinha no Distrito;

Art.3º- O valor do Convênio será repassado em 02 (duas) parcelas de R$ 4.000,00(quatro mil reais), para a Aquisição de uma Área de Terras, para Implantação de uma Farinheira.

Art.4º- A Associação deverá apresentar conta bancária, para o receber o repasse.

§ 1º- A aquisição deverá ser efetuada com cheque, assinados pelos representantes legais;

§ 2º- Apresentar o contrato de compra e venda da área com firma reconhecida em Cartório.

Art.6º- A Associação fica obrigada a fazer mensalmente a prestação de contas dos valores recebidos.

Art.7º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia – RO, 18 de Abril de 2005.

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL